

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3177, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.
Concede contribuição financeira no Exercício Financeiro de 1996

000173

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura de Ituiutaba repassará, no exercício financeiro de 1996, Contribuição Financeira até o montante de R\$1.018.500,00 (um milhão dezoito mil e quinhentos reais) a título de Contribuições Correntes, a entidades públicas e privadas.

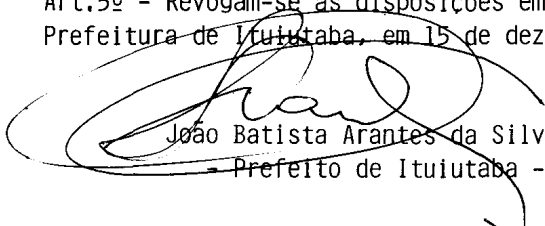
Parágrafo Único - Os repasses de que trata o artigo, serão efetuados somente às entidades conveniadas com a Prefeitura e em estrita obediência aos convênios.

Art.2º - A destinação da verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos.

Art.3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1996.

Art.4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 1995.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -